



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 846, de 22 de dezembro de 2008.

ALTERA O ARTIGO QUE INDICA A LEI MUNICIPAL Nº 796/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 796/2007 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a doar à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, uma área de terra medindo 16 m², com as seguintes dimensões: 4 (quatro) metros de largura, a ser desmembrada do imóvel pertencente ao Município de Mauriti, localizado na Zona Urbana, do Município de Mauriti, Bairro Bela Vista, limitando-se ao Norte, ao Leste a ao Oeste com o imóvel que está sendo desmembrado à área a ser doada pertencente ao Município de Mauriti, e ao Sul com uma rua sem denominação oficial, constando no imóvel doado, um poço para abastecimento de água à população do Bairro Bela Vista, sendo o referido imóvel cadastrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Mauriti, sob o Nº R.1/3.365, Matrícula Nº. 3.365, Livro proceder a CONCESSÃO REAL DE USO DO IMÓVEL localizado no Sítio Calumbi, 2-A, Fls.02, datado de 17.11.2000.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 22 de dezembro de 2008.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

